TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 559/GDGSET.GP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º É Instituído o Programa TST Inclusão com o objetivo de implantar uma política de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, voltada para a eliminação de barreiras físicas, psicológicas e de comunicação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º As ações do Programa TST Inclusão serão planejadas e acompanhadas pela Comissão Especial de Acessibilidade, instituída e designada por meio de ato específico.

Art. 3º O Programa TST Inclusão terá caráter contínuo e permanente, com a fixação de metas anuais constantes de Plano de Trabalho previamente aprovado pela Presidência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno do TST, n. 36, 9 set. 2011, p. 9.